ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 8072

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: José Marcos Martins de Freitas

Data: 02/02/2010

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 09/2010. Concede o título declaratório de utilidade pública municipal ao "Grupo de Apoio Casa Mágica". (Referente à Lei nº 4.261, de 02/09/2010).

Controle Interno – Caixa: 25.8 **Posição:** 28 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: Utilidade Pública
cx: 25.8
Ordem: 28
nº fls: 35

65/2010

31.08.2010

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJTO DE LEI Nº 09 /2010

AUTOR: **Ver. José Marcos Martins de Freitas (Marcos Nen)**

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao Grupo de Apoio Casa Magica.

MOVIMENTO

1 - **Entrada em 02/02/2010**
Comissão Legislação e Justiça
2 -
3 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
4 - EM. 31.08.2010.
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

PROJETO DE LEI Nº 09 /2010

"Concede Titulo Declaratório de Utilidade Publica"

O Povo do Município de Montes Claros, por seu representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob denominação de "GRUPO DE APOIO CASA MAGICA", Inscrita no CNPJ sob. nº 11.025.282/0001-06 com sede à Avenida Francisco Versiani Athaide, nº 675 Bairro Cândida Câmara, Montes Claros-MG. CEP: 39.401-039

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal, 01 de Fevereiro de 2010

José Marcos Martins de Freitas
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 02 DE AGOSTO DE 2010
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 31 DE AGOSTO DE 2010
PRESIDENTE

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 09/2010 QUE "Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao Grupo de Apoio Casa Mágica" de autoria do Vereador José Marcos Martins de Freitas.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 09 de agosto de 2010.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 09/2010
AUTOR: Ver. José Marcos Martins de Freitas
MATÉRIA: "Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao Grupo de Apoio Casa Mágica".

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 02/02/2010, com entrada na Sala das Comissões no dia 02/08/2010.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao "Grupo de Apoio Casa Mágica".

Examinando a legalidade e constitucionalidade do referido projeto, esta Comissão verifica que o mesmo atende os requisitos legais previstos em lei para a concessão do referido título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 2010.

Presidente: Ver. Alfredo Ramos Neto : _____

Vice-Presidente: Sebastião Ildeu Maia : _____

Relator : Cláudio Rodrigues de Jesus: _____